



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº/ 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades públicos e privados oferecerem aos pais ou responsáveis legais orientações e treinamento em primeiros socorros para recém-nascidos no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Ficam os hospitais e maternidades públicos e privados do Município do Recife obrigados a prestar orientações e treinamento em primeiros socorros aos pais ou responsáveis legais por recém-nascidos.

§1º As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta do recém-nascido e contemplarão instruções para assistência em casos de:

- I - engasgamento;
- II - aspiração de corpo estranho; e
- III - prevenção de morte súbita de bebês.

§2º Fica facultado aos pais ou responsáveis legais participarem ou não das orientações e treinamento oferecidos pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais ou responsáveis legais pelos recém-nascidos sobre a existência e a disponibilidade das orientações e do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal.

Parágrafo único. Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer as orientações e o treinamento em primeiros socorros individualmente ou em turmas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de outubro de 2018.

**FRED FERREIRA
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um Projeto de Lei que objetiva instituir capacitação para pais ou responsáveis legais por recém-nascidos, em hospitais e maternidades, dentro da circunscrição do município do Recife, sobre primeiros socorros em casos de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

Segundo especialista em pediatria, é comum a ocorrência de engasgamento com líquido, leite materno ou mesmo saliva em bebês com menos de um ano de idade. A obstrução total das vias aéreas pode acontecer quando a criança está se alimentando e, de repente, mostra-se incapaz de respirar. Para as mães sem experiência, surge sempre a pergunta: O que fazer quando o bebê se engasgar, já que manobras arriscadas podem levar a criança a óbito? A morte de recém-nascidos pode ser evitada, mediante a orientação e o treinamento dos pais ou responsáveis, através de medidas preventivas simples, as quais, infelizmente, não são de conhecimento de todos.

Um acontecimento comum, e que pode até ocasionar a morte do recém-nascido, algo que poderia ser evitado, caso os responsáveis pela criança conhecessem técnicas simples e cuidados básicos de prevenção.

É importante que hospitais e maternidades orientem e capacitem minimamente os responsáveis por crianças recém-nascidas, principalmente os denominados "pais e mães de primeira viagem", na prevenção desses riscos envolvendo a alimentação dos bebês.

Diante do exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de outubro de 2018.

FRED FERREIRA
VEREADOR